

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

APOSTILA DO PRESIDENTE
APOSTILANDO o título de aposentadoria nº 988/1984, retificado pelo título nº 279/1996, publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de 23/06/1994 e de 27/03/1996, da ex-servidora **DEISE APPARECIDA SANTOS TRAMBAIOLE** , matrícula nº 174, para **DECLARAR** que os seus proventos, a partir de 01/01/2022, correspondem ao do cargo de **Auxiliar Técnico da Fiscalização** , **Nível I** , **Grau I** , Tabela I, da escala de vencimentos do Subanexo II do Anexo II e enquadramento

previsto no artigo 2º das Disposições Transitórias combinado com o artigo 29, ambos da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015.

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO WILLIAN ROBERT DANIEL, CPF ***.128.188-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rafael Rodrigues da Costa, por nojo e compensação (ATO 1053/2025).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ANA LUCIA MACHADO OLIVEIRA SALVADIO, CPF ***.229.428-**, SEI 9002771-14 (ATO 1056/2025).

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO do Gabinete da Diretoria de Contratos e Projetos – GDCP, no período de 05/05/2025 a 02/08/2025, GREICE MARIA MANSINI DOS SANTOS, CPF ***.888.388-**, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC (ATO 1054/2025).

DESIGNANDO MARCOS DE MAGALHÃES LEAL, CPF ***.959.548-**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Dalila Albéfaro de Medeiros, por compensações (ATO 1058/2025).

DEFERINDO 180 dias de licença-gestante, nos termos do artigo 198, inciso II da Lei nº 10.261/68, com nova redação dada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.054/2008, à servidora JULIANA BRETAS ROLIM DE OLIVEIRA, RG.xx.435.xxx/MG, a partir de 26/04/2025, SEI- 9005431-38.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: SEI nº 0000279/2023-26
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2023
Instrumento: Contrato nº 54/2023
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TCE-SP
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: Tozzi Segurança Patrimonial Ltda.
Representante legal: Sr. Demostenes Lupero Tozzi
Assunto: Notificação para apresentação de Defesa Prévia.
Do compulsar dos autos do processo em epígrafe constata-se que a empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA e este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo celebraram o Contrato nº 54/2023, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) e cuja vigência se estenderia até 30/09/2025.
Nesta oportunidade serve o presente para NOTIFICAR essa empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, quanto à abertura de procedimento administrativo sancionatório com vistas a apurar a responsabilidade diante do descumprimento das obrigações contratuais, o que poderá configurar a inexecução parcial do ajuste, ensejando a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, no Contrato nº 54/2023 e na Resolução TCESP nº 06/2020.
Conforme relatado nos autos pela Gestão do Contrato, em 07/11/2024, a Comissão de Fiscalização comunicou a ausência do pagamento de verbas trabalhistas vencidas, especificamente quanto aos salários referentes a outubro/2024 e aos benefícios (vale-transporte e vale-refeição) do mês de novembro/2024.
Essa Contratada foi notificada, por meio do Ofício DCP-3 nº 39/2024, recebido por mensagem eletrônica em 18/11/2024, para apresentar as justificativas acerca da inadimplência apurada, bem como para providenciar a imediata comprovação dos pagamentos devidos.
Frente à urgência do caso, inclusive por conta de problemas de igual natureza nos outros quatro ajustes firmados entre este Tribunal de Contas e a TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, foi solicitada autorização superior para suspensão dos serviços prestados.
Nesse sentido, expediu-se o Ofício GDCP nº 54/2024, cujo recebimento se deu por representante dessa Contratada em 27/11/2024, data a partir da qual se considerou efetivamente suspensa a execução dos serviços.
Outrossim, na mesma data a empresa retirou do local de prestação dos serviços o material bélico e os demais objetos de sua propriedade.
Com base nos fatos narrados e com amparo na Resolução TCESP nº 06/2020, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, seguem abaixo os cálculos da multa a que essa Contratada se sujeita, caso reste demonstrada sua responsabilidade no descumprimento contratual ora sob análise:

RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020									
Item	Conduta sob apuração	Mês de referência	Data de vencimento da obrigação	Dia útil seguinte ao vencimento	Datas finais	Base de Cálculo	Dias de atraso	Fundamento (Res. 06/2020)	Valor da Multa
1	Ausência de documentação probatória de salários, benefícios e encargos sociais	outubro/2024	07/11/2024 (5º dia útil do mês subsequente)	08/11/2024	Data do cálculo 26/03/2025 (continua pendente)	R\$ 32.661,79	+ de 30 dias	Art. 3º, II, "a" (0,5% ao dia: 7,5%) Art. 3º, II, "b" (1,0% ao dia: 15%) Art. 3º, II, "c" (25%) Total: 47,5%	R\$ 15.514,35
2	Ausência de documentação probatória de salários, benefícios e encargos sociais	novembro/2024	06/12/2024 (5º dia útil do mês subsequente)	09/12/2024	Data do cálculo 26/03/2025 (continua pendente)	R\$ 27.340,37	+ de 30 dias	Art. 3º, II, "a" (0,5% ao dia: 7,5%) Art. 3º, II, "b" (1,0% ao dia: 15%) Art. 3º, II, "c" (25%) Total: 47,5%	R\$ 12.986,67
3	Inexecução Contratual	novembro/2024	dia 27/11/2024 (às 13h) (Data da suspensão dos serviços)	dia 27/11/2024 (às 13h) (Data da suspensão dos serviços)	30/09/2025 (Data do encerramento da execução)	R\$ 350.277,79	307 dias	Art. 3º, III, "a" (25%)	R\$ 87.569,45
TOTAL									R\$ 116.070,47
Memória de cálculo: Item 1: Foi considerado o valor de R\$ 32.661,79 , constante da Nota Fiscal nº 1077, referente ao mês de outubro/2024, sobre o qual incidiu: (i) 0,5% ao dia de multa de mora,do 1º dia útil seguinte (08/11/2024) ao 15º dia corrido; (ii) 1,0% ao dia de multa de mora, do 16º dia ao 30º dia corrido; (iii) 25% de multa após o 30º dia corrido. Item 2: Foi considerado o valor de R\$ 27.340,37 , constante da Nota Fiscal nº 1155, referente aos 26 dias e 6 horas (POSTO - 12 HORAS DIÁRIAS) e a 17 dias e 5 horas (POSTO 44 HORAS SEMANAIS) de novembro/2024, sobre o qual incidiu: (i) 0,5% ao dia de multa de mora, do 1º dia útil seguinte (09/12/2024) ao 15º dia corrido; (ii) 1,0% ao dia de multa de mora, do 16º dia ao 30º dia corrido; (iii) 25% após o 30º dia corrido; Item 3: Foram considerados os valores dos postos/dia de R\$ 300,92 (44 HORAS SEMANAIS) e de R\$ 840,05 (12 HORAS DIÁRIAS), conforme reajuste 2024, observando-se os seguintes cálculos: (27/11/2024 a 30/09/2025) = 307 dias (POSTO 44 HORAS SEMANAIS) x R\$ 300,92 + 307 dias (POSTO 12 HORAS) x R\$ 840,05 = R\$ 350.277,79, sobre o qual incidiu 25% de multa.									

Assim, apurou-se multa no valor de R\$ 116.070,47 (cento e dezesseis mil setenta reais e quarenta e sete centavos), com amparo no artigo 3º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" e inciso III, alínea "a" da Resolução TCESP nº 06/2020, que poderá ser aplicada a essa empresa caso se configure sua responsabilidade no descumprimento das obrigações contratuais.
Ressalte-se que o montante apresentado nesta oportunidade está sujeito à apreciação e à decisão da autoridade competente, com base nos elementos constantes dos autos.
Cumpra mencionar a existência da Nota Fiscal nº 1077, no valor de R\$ 32.661,79 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), relativa a outubro/2024, e da Nota Fiscal nº 1155, no valor de R\$ 27.340,37 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), relativa ao período proporcional de novembro/2024, cujos valores não foram pagos, dada a ausência da documentação exigida, mormente aquela referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas.
Por fim, convém informar que a TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, emitente da Apólice de Seguro Garantia nº 061902024810407750055675, apresentada a título de garantia contratual, foi formalmente comunicada quanto à expectativa de sinistro, por meio do Ofício DCP-3 nº 43/2024, tendo sido registrado aviso de sinistro sob o nº 4588431.
Ante ao exposto, fica NOTIFICADA a empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, na pessoa de Vossa Senhoria, acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A SEGUNDA, para apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos da legislação vigente.
Fica NOTIFICADA, também, quanto à sujeição às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, no Contrato nº 54/2023 e na Resolução TCESP nº 06/2020, compreendendo a possibilidade de adoção das seguintes medidas: rescisão unilateral, aplicação de multa e de suspensão do direito de licitar e de contratar.
As eventuais alegações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Diretoria de Contratos e Projetos, com referência ao Processo SEI nº 0000279/2023-26.
Nos documentos a serem enviados, a empresa deverá estar regularmente representada por seu representante legal ou por procurador legalmente constituído em instrumentos de procuração ou de subestabelecimento.
Por fim, faculta-se a vista aos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço gdcp@tce.sp.gov.br, com indicação de endereço eletrônico para recebimento de link de acesso externo, o que não modifica o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de Defesa Prévia.

PROCESSO: SEI Nº 0001464/2022-57
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 102/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PA/ULO
CONTRATADA: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 102/2022, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no framework MITRE ATT&CK e realização de treinamento em segurança da informação.
VIGÊNCIA: a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP.
BASE LEGAL: Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 102/2022, bem como no artigo 77, caput, no artigo 78, inciso I e no artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Processo: SEI nº 0009616/2021-89
Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2021
Instrumento: Contrato nº 57/2021
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Adamantina (UR-18) do TCE-SP
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: Tozzi Segurança Patrimonial Ltda.
Representante legal: Sr. Demostenes Lupero Tozzi
Assunto: Notificação para apresentação de Defesa Prévia.
Do compulsar dos autos do processo em epígrafe constata-se que a empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA e este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo celebraram o Contrato nº 57/2021, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Adamantina (UR-18) e cuja vigência se estenderia até 22/10/2025.
Nesta oportunidade serve o presente para NOTIFICAR essa empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, quanto à abertura de procedimento administrativo sancionatório com vista a apurar a responsabilidade diante do descumprimento das obrigações contratuais, o que poderá configurar a inexecução parcial do ajuste, ensejando a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021, no Contrato nº 57/2021 e na Resolução TCESP nº 06/2020.
Conforme relatado pela Gestão do Contrato, em 07/11/2024, a Comissão de Fiscalização comunicou a ausência do pagamento de verbas trabalhistas vencidas, especificamente quanto ao salário referente a outubro/2024 e quanto aos benefícios (vale-transporte e vale-refeição) do mês de novembro/2024.
Essa Contratada foi notificada, por meio do Ofício DCP-3 nº 38/2024, recebido por mensagem eletrônica em 18/11/2024, para apresentar as justificativas acerca da inadimplência apurada, bem como para providenciar a imediata comprovação dos pagamentos devidos.
Frente à urgência do caso, inclusive com problemas de igual natureza nos outros quatro ajustes firmados entre este Tribunal de Contas e a TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, foi determinada pela autoridade superior a suspensão dos serviços prestados.
Nesse sentido, expediu-se o Ofício GDCP nº 59/2024, cujo recebimento se deu por representante dessa Contratada em 27/11/2024, data a partir da qual se considerou efetivamente suspensa a execução dos serviços.
Outrossim, na mesma data a empresa retirou do local de prestação dos serviços o material bélico e os demais objetos de sua propriedade.